



INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 04/2020 – PROGRAD/UENP

Súmula: Instrui sobre a manutenção de atividades e procedimentos acadêmicos, na esfera dos cursos de graduação da UENP, durante a vigência do Ato Executivo 008/2020 – GR/UENP.

CONSIDERANDO o Ato Executivo 008/2020 – GR/UENP;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os Colegiados de Curso e as Divisões Acadêmicas a respeito da manutenção de atividades e procedimentos acadêmicos durante a vigência do referido Ato,

A professora Ana Paula Belomo Castanho Brochado, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, no uso de suas atribuições,

INSTRUI:

CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 1º. Em observância ao Ato Executivo 008/2020 – GR/UENP, a partir do dia 01 de abril de 2020, estão suspensas, por tempo indeterminado, as aulas dos cursos de graduação da UENP, bem como as atividades domiciliares estabelecidas pelo Ato Executivo 006/2020 – GR/UENP.

§1º. O Calendário Acadêmico 2020, aprovado pela Resolução 023/2019, permanece em vigor, para fins da manutenção do vínculo acadêmico com os estudantes da graduação.



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

§2º. Recomenda-se aos Colegiados de Curso o desenvolvimento de ações que proporcionem a continuidade da relação pedagógica, mediante atividades descritas no artigo 4º do Ato Executivo 008/2020 – GR/UENP, e outras, tais como:

- a) orientação não presencial de Trabalho de Conclusão de Curso;
- b) oferta de atividades/cursos *online* para fins de Atividades Complementares – cuja participação seja facultada ao estudante;
- c) etapas de fundamentação e planejamento para Estágios e Práticas Curriculares, no que couber;
- d) elaboração e divulgação de material de acolhimento aos ingressantes, específico do curso, bem como oferta de encontros *online*, para acolhimento e orientações – cuja participação seja facultada ao estudante.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Seção I

Da suspensão dos prazos

Art. 2º. O Ato Executivo 008/2020 – GR/UENP suspende, ainda, os prazos acadêmicos descritos no anexo III da Resolução 023/2019 – CEPE/UENP.

§1º. A suspensão do anexo III da Resolução 023/2019 – CEPE/UENP refere-se especificamente ao prazo máximo estabelecido para cumprimento dos procedimentos acadêmicos, salvaguardando os Colegiados de Curso, os estudantes e as Divisões Acadêmicas de eventuais ônus neste período.



§2º. A suspensão dos prazos máximos não implica na interrupção dos procedimentos, que devem ser mantidos e adaptados, no que couber, aos trâmites não presenciais.

Seção II

Da manutenção dos procedimentos

Art. 3º. Ficam mantidos os trâmites e procedimentos acadêmicos estabelecidos pela Resolução 010/2017 – CEPE/UENP.

§1º. Cabe à Divisão Acadêmica orientar aos interessados a metodologia estabelecida pelo Campus, neste período, para recebimento dos requerimentos acadêmicos.

§2º. Cabe à Divisão Acadêmica, em parceria com os Coordenadores de Colegiados de Curso, estabelecer a metodologia para trâmite dos requerimentos e processos acadêmicos às Comissões Executivas, respeitadas as orientações do Campus correspondente.

§3º. Cabe ao Coordenador de Colegiado, observada a orientação do Campus, estabelecer a metodologia para realização das análises necessárias à continuidade do trâmite dos processos acadêmicos no período correspondente à suspensão das atividades presenciais, dentre elas, a possibilidade de reuniões *online*.

§4º. Quando do retorno das atividades presenciais, os procedimentos acadêmicos tramitados neste período devem estar em regularidade de atendimento, tanto quanto devem estar finalizados os processos de matrícula e renovação de matrícula que demandem análise das Comissões Executivas dos Colegiados de Curso.



Seção III

Da chamada para matrícula inicial - Vestibular/Sisu

Art. 4º. Ficam mantidas as chamadas para matrícula de ingressantes pelos processos seletivos Vestibular e Sisu 2020.

Art. 5º. Durante o período de suspensão das atividades presenciais da UENP, os ingressantes estão convocados exclusivamente para realização das pré-matrículas *online*, ficando suspensas as etapas obrigatórias de Banca de Verificação (Cota Sociorracial) e entrega de documentação, para que sejam realizadas quando do retorno das atividades presenciais da instituição, nos seguintes termos:

I – Ingressantes até 13 de março de 2020 estão devidamente matriculados no SUAP, tendo cumprido todas as etapas obrigatórias para a matrícula.

II – Ingressantes a partir de 16 de março de 2020 realizaram exclusivamente a pré-matrícula *online*, obtendo matrícula provisória no SUAP. A homologação da matrícula, para fins de direito à vaga, nos termos dos editais de seleção, fica condicionada ao cumprimento das demais etapas obrigatórias.

Art. 6º. Compete à Coordenação do Colegiado de Curso promover, com suporte dos docentes de primeira série/período, a aproximação e o acolhimento dos ingressantes 2020, sobretudo daqueles cujo ingresso ocorreu após a suspensão das atividades presenciais.

Parágrafo único. Para viabilização do disposto no *caput*, a Pró-Reitoria de Graduação, quando da efetivação da pré-matrícula *online*, informará a Coordenação de



Colegiado a relação de estudantes ingressantes na respectiva chamada, acompanhada dos dados de contato dos acadêmicos.

Seção IV

Do SUAP

Art. 7º. Para fins de registro acadêmico, cabe ao docente alimentar o SUAP com o registro dos dias em que as atividades acadêmicas foram efetivamente realizadas, antes e depois da suspensão, nos seguintes termos:

I – Os dias letivos executados até 31 de março de 2020 devem ser regularmente registrados no SUAP;

II – Para as aulas da graduação, o período da suspensão estabelecida pelo Ato Executivo 008/2020 – GR/UENP não deve ser registrado no SUAP.

II – Quando do retorno das atividades, as aulas serão regularmente registradas no SUAP na data correspondente à sua realização, de acordo com a reorganização do Calendário Acadêmico 2020, a ser aprovada pelo CEPE.

Art. 8º. Para as atividades descritas no artigo 4º do Ato Executivo 008/2020 – GR/UENP, quando realizadas, e no que couber, o registro acadêmico no SUAP deve ser regularmente alimentado neste período.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 9º. A Pró-reitoria de Graduação fica disponível aos Colegiados de Curso e às Divisões Acadêmicas para o suporte que se fizer necessário.

Art. 10. A presente instrução refere-se à gestão pedagógica das atividades acadêmicas durante o período de suspensão de atividades presenciais, não se confundindo com orientações administrativas dos Campi para fins de expediente.

Jacarezinho, 08 de abril de 2020.

ORIGINAL ASSINADO

Ana Paula Belomo Castanho Brochado

Pró-Reitora de Graduação.